



CÂMARA MUNICIPAL DE TRANCOSO

Contrato n.º 631

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE REABILITAÇÃO DA ESCOLA SECUNDÁRIA GONÇALO ANES BANDARRA DE TRANCOSO, DA EB 2/3 DE TRANCOSO E DA EB 2/3 DE VILA FRANCA DAS NAVES:-----

Aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, na Secretaria da Câmara Municipal de Trancoso, na qualidade de oficial público designado para o efeito, lavrei o presente contrato, celebrado entre os seguintes contratantes: -----

PRIMEIRO: O Município de Trancoso, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 501143726, representado pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, Amílcar José Nunes Salvador, conforme despacho seu de vinte e sete de fevereiro do corrente ano.-----

SEGUNDA: A empresa “Tânia Trindade, Unipessoal, Limitada”, pessoa coletiva número 510851967, com sede na rua doutor Francisco Pissarra de Matos, lote número vinte e um, terceiro direito, na cidade da Guarda, neste ato legalmente representada pelo senhor António José Reis de Almeida Trindade, na qualidade de sócio gerente da empresa, conforme verifiquei pela certidão permanente do registo comercial subscrita em dezoito de março de dois mil e vinte e dois e válida até dezoito de março do corrente ano.-----

-----CLÁUSULAS-----

- Primeira (OBJETO):-----

O presente contrato tem como objeto a elaboração dos projetos de reabilitação da Escola Secundária Gonçalo Anes Bandarra, da EB 2/3 de



CÂMARA MUNICIPAL DE TRANCOSO

Trancoso e da EB 2/3 de Vila Franca das Naves, conforme proposta apresentada, devendo cumprir-se o que se encontra consignado no caderno de encargos. -----

- Segunda (MODO): -----

A segunda contratante obriga-se a efetuar a prestação de serviços, de acordo com o previsto na cláusula sétima do caderno de encargos, desenvolvendo as atividades e os trabalhos aí previstos, nomeadamente: -----

- o levantamento do edificado, com a identificação das patologias existentes no mesmo;-----

- a elaboração de um relatório fundamentado das patologias detetadas, com propostas de intervenção, visando corrigi-las; -----

- a equação de propostas de melhorias, no respeito pelo projeto de arquitetura original, em colaboração com os serviços competentes do Município de Trancoso;-----

- a elaboração dos diversos projetos de especialidades; -----

- a certificação energética ex-ante e ex-post;-----

- a avaliação custo / benefício das possíveis soluções encontradas, com estimativas de custos;-----

- e a elaboração dos documentos inerentes aos procedimentos concursais das obras.-----

- Terceira (PRAZO):-----

O prazo máximo para concretizar este trabalho é de oitenta dias, após a celebração deste contrato, repartido por duas fases. -----

A primeira fase, com um prazo máximo de quarenta dias, destina-se à elaboração dos anteprojetos das obras a executar.-----



CÂMARA MUNICIPAL DE TRANCOSO

A segunda fase, com um prazo máximo de quarenta dias, terá o seu início após a aprovação dos anteprojetos e destina-se à elaboração dos projetos de execução. -----

- Quarta (PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO):-----

O encargo total do presente contrato é de cinquenta e nove mil e novecentos euros, a que acresce o IVA, à taxa legal em vigor. -----

Os pagamentos do primeiro à segunda contratante deverão ser efetuados no prazo máximo de trinta dias, após a entrega das faturas nos serviços do Município, as quais deverão ser emitidas nas seguintes condições: -----

- dez por cento, ou seja cinco mil, novecentos e noventa euros, a que acresce o IVA, à taxa legal em vigor, com a apresentação do anteprojecto respeitante à Escola Secundária Gonçalo Anes Bandarra; -----

- vinte por cento, ou seja onze mil, novecentos e oitenta euros, a que acresce o IVA, à taxa legal em vigor, com a entrega do projeto de execução final respeitante à Escola Secundária Gonçalo Anes Bandarra; -----

- dez por cento, ou seja cinco mil, novecentos e noventa euros, a que acresce o IVA, à taxa legal em vigor, com a apresentação do anteprojecto respeitante à EB 2/3 de Trancoso; -----

- vinte por cento, ou seja onze mil, novecentos e oitenta euros, a que acresce o IVA, à taxa legal em vigor, com a entrega do projeto de execução final respeitante à EB 2/3 de Trancoso; -----

- dez por cento, ou seja cinco mil, novecentos e noventa euros, a que acresce o IVA, à taxa legal em vigor, com a apresentação do anteprojecto respeitante à EB 2/3 de Vila Franca das Naves; -----

- vinte por cento, ou seja onze mil, novecentos e oitenta euros, a que acresce



CÂMARA MUNICIPAL DE TRANCOSO

o IVA, à taxa legal em vigor, com a entrega do projeto de execução final respeitante à EB 2/3 de Vila Franca das Naves; -----

- e dez por cento, ou seja cinco mil, novecentos e noventa euros, a que acresce o IVA, à taxa legal em vigor, com a conclusão da assistência técnica às obras. -----

- Quinta (PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO): -----

Não é exigível a prestação de caução para garantir o cumprimento das obrigações, em conformidade com o previsto no número dois do artigo octogésimo oitavo do Código dos Contratos Públicos. -----

- Sexta (PREVISÃO ORÇAMENTAL E COMPROMISSO): -----

A despesa resultante do presente contrato teve cabimento no capítulo zero dois da classificação orgânica - Câmara Municipal; capítulo zero sete da classificação económica - Aquisição de Bens de Capital; grupo zero um - Investimentos; artigo zero três – Edifícios; número zero cinco - Escolas. ----

Conforme fichas anexas, relativamente a esta prestação de serviços, em vinte e oito de fevereiro do corrente ano, foram efetuados os compromissos números 23274, 23275 e 23276. -----

- Sétima (DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO): -----

1- Nos termos do número dois do artigo nonagésimo sexto do Código dos Contratos Públicos, fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos: -----

a) o caderno de encargos; -----

b) a proposta adjudicada.-----

2- Em caso de divergência, prevalecem os documentos pela ordem por que são indicados no número um e, seguidamente, o texto do contrato. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE TRANCOSO

- Oitava (ATOS PRÉVIOS À OUTORGA DO CONTRATO):-----

a) O ato de adjudicação e a aprovação da minuta do contrato, na sequência de um procedimento de ‘consulta prévia’, ao abrigo do disposto na alínea c) do artigo vigésimo do Código dos Contratos Públicos, ocorreram em vinte e sete de fevereiro do corrente ano, através de despacho do senhor Presidente da Câmara.-----

b) Em conformidade com o previsto no artigo 290.º-A, do Código dos Contratos Públicos, o senhor Presidente da Câmara designou como gestor do contrato o senhor arquiteto [REDACTED] afeto à subunidade de planeamento e acompanhamento de obras do Município de Trancoso.-----

- Nona (DOCUMENTOS APRESENTADOS PELA SEGUNDA CONTRATANTE): -----

- registos criminais respeitantes à empresa e aos gerentes da mesma;-----
- certidão passada no Serviço de Finanças da Guarda, em catorze do passado mês de fevereiro, comprovativa que a empresa tem a situação tributária regularizada; -----
- declaração expedida pelo Instituto da Segurança Social, IP, em sete de março do corrente ano, com a situação regularizada perante tal Instituição; --
- declaração emitida conforme o modelo dois, anexo ao Código dos Contratos Públicos. -----

- Décima (OMISSÕES): -----

Em tudo o que se encontra omissos neste contrato e nos documentos, regulam as disposições legais aplicáveis à contratação pública, nomeadamente o Decreto-Lei número dezoito, barra, dois mil e oito, de vinte e nove de



CÂMARA MUNICIPAL DE TRANCOSO

janeiro.-----

Primeiro Outorgante

[Assinatura
Qualificada] Amílcar
José Nunes Salvador

Assinado de forma
digital por [Assinatura
Qualificada] Amílcar
José Nunes Salvador
Dados: 2023.03.09
16:30:57 Z

Segundo Outorgante

ANTÓNIO JOSÉ
REIS DE
ALMEIDA
TRINDADE

Assinado de forma
digital por ANTÓNIO
JOSÉ REIS DE ALMEIDA
TRINDADE
Dados: 2023.03.09
15:00:49 Z

Oficial Público

FERNANDO
TAVARES
DELGADO

Assinado de forma
digital por FERNANDO
TAVARES DELGADO
Dados: 2023.03.09
16:37:40 Z